



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.002036/2017-26

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 37/2018-MME DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A EMPRESA
PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES
EIRELI-EPP.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.782.546/0001-07, sediada na CLN 413, Bloco "C", Sala 19, CEP 70876-830, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MANOEL BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.181.121 SSP/DF e CPF nº 795.958.124-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.002036/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017, e nº 2 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018-MME**, decorrente do Pregão nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2018-MME**, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93; bem como **promover a reformulação da Cláusula Sexta do Contrato**, para inclusão do direito ao reajuste de preços, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 01/11/2018 e com término previsto para 01/11/2019, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, **passando a vigorar até 01/11/2020**, sendo facultada a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. **CLÁUSULA QUARTA - REFORMULAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. **Alterar a Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 37/2018-MME**, a qual passa à seguinte redação:

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, de acordo com a variação do IPCA (Índice de preços ao consumidor), desde que reflita a recomposição de preços do setor, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3. O reajuste decorrerá de solicitação da Contratada e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual;

6.4. Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo a análise e aprovação da Gestão do Contrato, sendo que o Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos;

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado;

6.6. Caso este seja extinto o IPC-A, outro índice será adotado em sua substituição."

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa para **prorrogação** do prazo de vigência contratual, para o exercício de 2019 e subsequente, no valor anual global de **R\$126.080,00** (cento e vinte e seis mil oitenta reais), será custeada à conta Ação 2000, PTRES 091627, PT 25122211920000001 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2019NE800078, emitida em 12/03/2019.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, e disposições do **Contrato nº 37/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5464.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ MANOEL BEZERRA

Representante da empresa PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP



Documento assinado eletronicamente por **José Manoel Bezerra, Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0332556** e o código CRC **47E4D14C**.